



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA DA PROPLAN

DESPACHO

Processo nº 23118.003273/2025-51

Assunto: Manifestação sobre pendências de processo de contratação

Veio a esta Pró-Reitoria de Planejamento e Administração o processo em epígrafe, acompanhado de solicitação da Coordenadoria de Estratégias de Aquisições e Contratações (CEAC), visando manifestação quanto aos itens **6/40, 8.8, 13.4, 15, 16, 17, 18, 24, 31 e 32 e 42** da lista de verificação. Manifesto-me conforme segue:

Quanto ao **item 6/40** - Considerando que o objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2026 e alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional da UNIR, declaro que a contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Declaro, ainda, que a despesa está compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente.

Quanto ao **item 8.8** - Considerando ainda a importância e essencialidade do serviço a ser adquirido, APROVO o Estudo Técnico Preliminar - ETP 27/2026 (2818380) elaborado de acordo com o objeto pleiteado e justificativas apresentadas, a saber:

3. Descrição da necessidade

3.1. A Clínica Escola Veterinária da Universidade Federal de Rondônia em Rolim de Moura/RO constitui espaço destinado às atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência veterinária, proporcionando aos discentes formação prática em ambiente compatível com as Diretrizes Curriculares do Curso de Medicina Veterinária.

3.2. O Centro Cirúrgico de Grandes Animais necessita de infraestrutura adequada para movimentação, suspensão, posicionamento e contenção segura de animais durante procedimentos clínicos e cirúrgicos.

3.3. Atualmente, inexistem equipamentos permanentes destinados à movimentação mecânica dos animais de grande porte, circunstância que compromete a segurança das atividades acadêmicas e assistenciais, aumenta o risco de acidentes ocupacionais e limita a execução de procedimentos cirúrgicos com os padrões técnicos recomendados.

3.4. A necessidade é encontrar uma forma para a movimentação segura de bovinos, equinos, bubalinos e demais espécies atendidas pela Clínica Escola Veterinária, reduzindo riscos ergonômicos, preservando o bem-estar animal e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, residentes, médicos-veterinários e estudantes.

Quanto ao **item 13.4** - Aprovo o **Termo de Referência** nº 64/2026 (SEI nº 2818379), elaborado de acordo com o serviços pleiteados e justificativas apresentadas, considerando ainda a importância e essencialidade dos mesmos.

Quanto ao **item 15** - O valor estimado da contratação é de R\$ 54.266,67 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Mapa Comparativo de

Preços (SEI nº 2793500) e Termo de Referência nº 64/2026 (2818379). O processo será encaminhado à DCF para adoção das providências relativas ao pré-empenho.

Quanto ao **item 16** - Nos termos do §2º do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 e da Portaria nº 334/2021/GR/UNIR, **AUTORIZO**a celebração do contrato ou instrumento equivalente, considerando que se trata de despesa de custeio indispensável à manutenção das atividades institucionais.

Quanto ao **item 17** - **CERTIFICO**que a presente contratação não configura criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, mas sim manutenção de atividade preexistente. A despesa é ordinária e já prevista no orçamento, o que dispensa a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme entendimento consolidado pela ON AGU nº 52/2014 e art. 16, I e II da LC nº 101/2000.

Quanto ao **item 18** - **AUTORIZO** a realização da contratação, nos termos do art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021, em consonância com a delegação conferida por meio da PORTARIA Nº 334/2021/GR/UNIR.

Quanto ao **item 24** - Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 69/2021, dispensa-se a análise jurídica prévia, nos termos da legislação vigente. Desta forma, **DISPENSO**a análise jurídica prévia, nos termos da legislação vigente e em conformidade com modelos padronizados da Administração Pública e considerando que a contratação se enquadrar como de baixo valor.

Quanto ao **item 31** - Considerando o §4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a forma de pagamento **preferencialmente** por meio de cartão de pagamento, e considerando a ausência de normatização institucional para sua adoção nesta modalidade, a despesa será executada por ordem bancária, respeitando o fluxo ordinário da unidade. O Cartão de Pagamentos é instrumento excepcional e regulado por processo próprio.

Quanto ao **item 32** - Sim. A não adoção do Cartão de Pagamento está justificada na ausência de regulamentação interna para sua utilização conforme a nova Lei nº 14.133/2021. A contratação será paga por meio de ordem bancária, método ordinário e institucionalizado, sem prejuízo à economicidade, haja vista o baixo valor e entrega imediata dos bens.

Quanto ao **item 42** - Considerando que a classificação orçamentária está enquadrada como despesa de custeio, será emitido Pré-empenho utilizando a classificação 339039.

À DCF,

Autorizo a emissão de Pré-Empenho na **ação 20RK** - Manutenção e Funcionamento da IFES, PTRES 231063, Fonte 100, no valor total estimado de R\$ 54.266,67 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 2793500) e Termo de Referência nº 64/2026 (2416104).

À DCCL,

Encaminho o presente despacho para conhecimento e providências quanto aos demais trâmites.

Atenciosamente,

Edson Carlos Fróes de Araújo
Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Portaria nº 263/2026/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **EDSON CARLOS FROES DE ARAUJO, Pró-Reitor(a)**, em 15/10/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2833384** e o código CRC **9F179411**.